

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Nº 26/2026

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS

Câmara Setorial da Educação

Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00

Processo nº 33/2026

Registro de Preço 24/2026

Municípios Participantes: Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Capão Bonito do Sul, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra e São José dos Ausentes.

Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.

O PRESIDENTE DO CONDESUS, O SR. FREDERICO ARCARI BECKER,

no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Item I, do Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das Resoluções AG nº 02/2023, 09/2024 e 18/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **04 de setembro às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de uniformes escolares, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS**, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será gerenciada pelo CONDESUS, o qual conduzirá o certame em todas as fases do processo licitatório, da fase preliminar à assinatura da ata de registro de preços, assim como realizará o controle dos quantitativos demandados e a atualização periódica dos preços registrados na vigência das atas, conforme previsto em regulamento. A contratação efetiva, através das atas de registro de preços gerenciadas pelo CONDESUS será de responsabilidade dos municípios consorciados e das outras entidades participantes demandantes dos itens, os quais emitirão empenhos, formalizarão instrumentos contratuais, procederão às liquidações e realizarão os pagamentos. O adimplemento das obrigações assumidas através da contratação efetiva não é de responsabilidade do CONDESUS na qualidade de entidade gerenciadora.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) endereços indicados na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se

previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.5. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00. Quanto aos itens cujo valor total é superior a R\$80.000,00 haverá ampla concorrência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.7. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA E AMOSTRAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa

do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4.6. A licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da fase de classificação das propostas, amostra original correspondente ao respectivo lote, contendo serigrafia, materiais e modelos exigidos no edital.

4.6.1. Para fins de padronização da análise, deverão ser apresentadas amostras nas cores branca e preta, contendo o logotipo do CONDESUS, observando-se, para as vestimentas, o tamanho "M" e, para os calçados, o tamanho correspondente aos pares nº 39/40.

4.6.2. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas com a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como a identificação do lote/item a que se referem. A entrega deve ser realizada na Rua Madre Joana Vitória Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios, Vacaria/RS, CEP 95.201-227, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

4.6.3. As amostras serão submetidas à avaliação por comissão especialmente designada pela Administração, que analisará, dentre outros aspectos:

- composição dos tecidos;
- gramatura;
- tonalidade das cores;
- qualidade dos materiais empregados;
- durabilidade;
- espessura;
- resistência mecânica;
- conforto ao uso;
- pré-lavagem;
- flexibilidade;
- modelagem;
- qualidade da confecção;
- alinhamento das peças;
- costuras;
- acabamento;
- presença de sobras, rebarbas ou defeitos;
- resistência ao uso contínuo;
- resistência às lavagens;
- estabilidade dimensional;
- solidez das cores;
- recuperação das fibras após compressão e dobramento;
- maciez dos tecidos;
- funcionalidade de zíperes, botões, ajustes e demais componentes.

4.6.4. A serigrafia será avaliada quanto à qualidade da impressão, fidelidade do layout, tonalidade das cores, acabamento, resistência, aderência, ausência de descascamentos, borrões, rebarbas e desbotamentos.

4.6.5. Especificamente em relação aos tênis escolares, serão analisados, ainda, aspectos relacionados ao conforto, ergonomia, resistência estrutural, acabamento, costuras, flexibilidade e qualidade geral de fabricação.

4.6.6. A comissão responsável emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou reprovação das amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado divulgado na plataforma eletrônica utilizada para o processamento da licitação.

4.6.7. Após a divulgação do resultado, as amostras permanecerão disponíveis para retirada pela respectiva licitante pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover o descarte, reutilização ou outra destinação adequada dos materiais, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização.

4.6.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação destas implicará a desclassificação da proposta, observando-se a convocação da licitante subsequente, na forma da legislação vigente.

4.7. As amostras indicadas no item anterior deverão também estar acompanhadas dos laudos especificados no Termo de Referência desta contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:
 - a.1)** indicação do CNPJ e razão social;
 - a.2)** informação do local e da data de expedição do atestado;
 - a.3)** preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível

do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

a.4) A justificativa para a exigência do ACT neste certame consta no capítulo 3 do Anexo I – Termo de Referência. Caso não seja exigido o ACT para algum item específico da licitação, por razões referentes ao item licitado, tal exceção constará expressamente no capítulo referenciado.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

5.7. Para as empresas cadastradas no CONDESUS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.condesus.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no §3º do art. 14 da Resolução AG nº 09/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDESUS.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. É permitida a adesão na Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, conforme determina o art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como regulamenta o Capítulo VIII, da Resolução AG 09/2024.

16.7. A solicitação de adesão de órgãos externos deverá ser protocolada a partir da Central de Atendimento do CONDESUS, Categoria “Órgãos Externos”, Serviço “Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços”, acessada pelo sítio eletrônico oficial do consórcio, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://condesus.1doc.com.br/atendimento>

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Quaisquer pedidos que tenham por intento a alteração das condições de contratação originalmente fixadas na ata de registro de preços oriunda da presente contratação, tais como reequilíbrios econômico-financeiros, cancelamentos de item e trocas de marca, deverão ser protocoladas a partir da Central de Atendimento do CONDESUS, acessada pelo sítio eletrônico oficial do consórcio, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://condesus.1doc.com.br/atendimento>

18.1.1. Os pedidos a que se refere o item supra deverão ser protocolados em campo específico do portal, na aba “Fornecedores”.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto da licitação, no prazo estipulado neste edital, sujeitará o licitante/contratado à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue ou executado fora do prazo.

21.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.15. As infrações de que tratam este capítulo serão apuradas através da instauração de processo administrativo no âmbito do CONDESUS, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 11 de agosto de 2026.

Frederico Arcari Becker
Presidente do CONDESUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASACO COM CAPUZ UNISSEX: Confeccionado em tecido malha colegial flanelada (composição entre 75% a 85% poliéster e 25% a 15% algodão), na cor (a ser definida por cada Município) com gramatura de 320 g/m2 (variação +/- 5%), Gola e punhos da mesma malha, com barra embaixo em máquina overloque e reta, medindo 2 cm, com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca, com 1 cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das mangas (Padrão Adidas). O zíper deverá ser na cor do tecido costurado e pespontado até o final da gola. Deverá apresentar bolsos faca nas laterais azul-marinho com abertura de 12 cm com pesponto simples em máquina reta, com 01 viés chato, em tecido poliéster na cor branca, com 1 cm de largura acompanhando os 12 cm de bolso na parte superior conforme o modelo acima. O brasão do município de consorciado deverá ser, 12 cm abaixo do canto do ombro e a 5 cm de distância do zíper no lado esquerdo do peito com tamanho de 7 cm de largura por 7 cm de altura em serigrafia a base de água. Estampa nas costas com brasão do município e ao lado a	UND	4.950	R\$ 85,74	R\$ 424.413,00

	descrição município de vacaria conforme o padrão colocado em edital a 11,5 cm abaixo da linha do decote das costas em serigrafia a base de água. A jaqueta deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas. Os uniformes serão destinados aos alunos do Pré até o 9º do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos. Identificação: Cada peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. As etiquetas devem cumprir as normas vigentes (regulamentos técnicos sobre etiquetagem, CONMETRO). Os casacos devem atender as normativas da ABNT/NBR, INMETRO				
2	CALÇA ESCOLAR UNISSEX: Confeccionada em tecido malha colegial flanelada (composição entre 75% a 85% poliéster e 25% a 15% algodão), na cor (a ser definida por cada Município), gramatura de 320 g/m2 (variação +/- 5%). Cós com uma dobra de elástico com 4 cm onde deverá passar cordão de	UND	5.400	R\$ 30,57	R\$ 165.078,00

ajuste interno, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina reta com três costuras. Com 01 viés chato em tecido poliéster na cor (a ser definida por cada Município) com 1 cm de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas, A bainha deverá ter 2 cm feita em máquina overloque e reta com uma costura. Deverá apresentar bolsos faca embutidos nas laterais que devem possuir 12 cm de abertura, com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca com 1 cm de largura que deverá acompanhar a parte superior do bolso conforme o modelo acima, o brasão do município consorciado deverá ser de 7 cm de largura por 7 cm de comprimento e deve ser aplicado a 12 cm abaixo do cós no lado esquerdo de quem veste e a 2 cm da costura lateral para a direita, com serigrafia a base d'água. A calça deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas. Os uniformes serão destinados aos alunos do Pré até o 9º do ensino fundamental, responsável por tirar as medidas dos alunos. Identificação: Cada peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na				
---	--	--	--	--

	cor preta, devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. As etiquetas devem cumprir as normas vigentes (regulamentos técnicos sobre etiquetagem, CONMETRO). As calças devem atender as normativas da ABNT/NBR, INMETRO				
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA UNISSEX: Confeccionada em poli viscose (anti-pilling) na cor (a ser definida por cada Município), (67% poliéster e 33% viscose) gola redonda com acabamento e costura dupla na gola, com a serigrafia em tinta à base de água no peito e nas costas conforme arte a ser disponibilizada pelo município consorciado, com ribana na cor (a ser definida por cada Município) na gola e nas mangas. Deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As camisetas serão destinadas aos alunos de pré ao 9º ano do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos.	UND	8.750	R\$ 17,35	R\$ 151.812,50
4	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA UNISSEX: Confeccionada em poli viscose (anti-pilling) na cor (a ser definida por cada Município), (67% poliéster e 33% viscose) gola redonda com acabamento e costura dupla na gola, com a serigrafia em tinta à base de	UND	4.700	R\$ 23,02	R\$ 108.194,00

	água no peito e nas costas conforme arte a ser disponibilizada pelo município consorciado, com ribana na cor (a ser definida por cada Município) na gola e nas mangas. Deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As camisetas serão destinadas aos alunos de pré ao 9º ano do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos.				
5	BLUSÃO MOLETOM ESCOLAR: Blusão escolar fabricado em malha Jumper flanelado com capuz, composição 50% poliéster, 40% algodão e 10% viscose, na cor (a ser definida por cada Município), gramatura de 315 g/m². Forro do capuz em meia malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m² na cor azul-marinho. Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor (a ser definida por cada Município) semelhante ao moletom e na parte frontal aplicar bolso tipo “canguru” preso na ribana. O blusão deverá ser fechado na sua totalidade em máquina overlock de duas agulhas. No lado esquerdo do peito de quem veste, deverá ser aplicado o brasão do município consorciado, com tamanho de 7	UND	4.400	R\$ 81,05	R\$ 356.620,00

	cm de largura por 81 cm de altura pelo sistema de Silk-Screen. No meio das costas na parte interna do blusão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação				
6	TENIS ESCOLAR COM FECHAMENTO DE VELCRO: A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 – Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios – primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de	UND	3.850	R\$ 71,05	R\$ 273.542,50

overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do município consorciados aplicado na Tira do Velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. 1. - COR E MATERIAL DO CABEDALE LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor (a ser definida por cada Município), devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2. - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar, entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3. – FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico). 4. - DEBRUM E COSTURAS – A gáspea deve ser toda debruada.				
---	--	--	--	--

O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor (a ser definida por cada Município). 5. - FECHAMENTO COM VELCRO -Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal. 6. - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadienoestireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 6.1.- CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor (a ser definida por cada Município), o Filete e o Friso na cor (a ser definida por cada Município). A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. 7. - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor (a ser				
--	--	--	--	--

	definida por cada Município), com escrita do nome do Órgão. 8. - PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. 9.- SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor (a ser definida por cada Município), devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.				
7	TENIS ESCOLAR COM FECHAMENTO DE CADARÇO: A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 – Conforto em calçados escolares requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril,	UND	3.300	R\$ 74,40	R\$ 245.520,00

exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do município consorciado aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. 1.- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor (a ser definida por cada Município), devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2.- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3.- FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com				
---	--	--	--	--

tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico). 4.- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor (a ser definida por cada Município). 5.- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor (a ser definida por cada Município), devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6.- ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. 7.- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e				
--	--	--	--	--

Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 7.1. - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor (a ser definida por cada Município), o Filete e o Friso na cor (a ser definida por cada Município). A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. 8.- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor (a ser definida por cada Município), com escrita do nome do município consorciado. 9.- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. 10.- SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor (a ser definida por cada Município), devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (EspessuraA) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.				
--	--	--	--	--

8	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: Confeção de Mochila Escolar Ensino Infantil – Mochila escolar para transporte e melhor acomodação dos materiais escolares. Mochila com três compartimentos: corpo principal, bolso superior, bolso inferior e alça das costas, na cor (a ser definida por cada Município), em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em policloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 461 g/m²e espessura de 0,43 mm conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Foles do bolso inferior horizontal, canal do zíper e reforço de alça na cor (a ser definida por cada Município) em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em policloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 461 g/m², espessura de 0,43 mm, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratórios de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. A Mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. As medidas e aferições podem variar 5% para mais ou para menos. Corpo Principal: Com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 cor (a ser definida por cada Município) e dois cursores preto de número 8 na cor (a ser definida por cada Município), com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor (a ser definida por cada Município), com o mesmo comprimento do	UND	2.900	R\$ 64,28	R\$ 186.412,00
---	--	-----	-------	--------------	-------------------

zíper, com os foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferiores com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor (a ser definida por cada Município) com fechamento na parte superior com elástico de 25 mm de largura de mesma cor, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm de costura dos foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo CONMETRO. Costas: Almofadada, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm, conforme laudo fornecido por laboratório credenciado, na cor (a ser definida por cada Município), acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido 60 % PVC e 40 % poliéster com gramatura mínima de 330 g/m² sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor (a				
--	--	--	--	--

ser definida por cada Município) e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro e alças de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo c, na cor (a ser definida por cada Município), a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de mão em cadaço bicolor de 40 mm de largura na cor (a ser definida por cada Município) com uma faixa central de 5 mm na cor (a ser definida por cada Município), com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado através de cadaço 25 mm tipo c na cor (a ser definida por cada Município) com reforço em x um				
--	--	--	--	--

regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna em material plástico na cor (a ser definida por cada Município). Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor (a ser definida por cada Município), alça inferior em fita 100% polipropileno na cor (a ser definida por cada Município), de 1260 no urdume, e na trama 100% algodão, 8/2no enchimento e estrutura deve ser formada por armação de tela 3x1 urdume de fios externo de 88 fios e interno de 22 fios e enchimento de 40 fios, trama 1 fio, batidas 8,2 largura de 25 mm, espessura de 2,5 mm e 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor (a ser definida por cada Município), com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior das costas nas laterais, Parte da Frente: Composta por duas divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o riso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 240 mm na cor (a ser definida por cada Município), canal do zíper com material 100% poliéster em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do fole do zíper de 360 mm, o bolso terá				
---	--	--	--	--

acabamento em friso 4/11 co extruzado na cor (a ser definida por cada Município), divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm na cor (a ser definida por cada Município), fechamento do bolso través de zíper número 6 na cor (a ser definida por cada Município), com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm na cor (a ser definida por cada Município), sobre o material terá um PVC semi rígido de espessura. 30 mm translucido onde sera impresso em forma de cromia legível o brasão e o nome do município consorciado, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 co extruzado na cor (a ser definida por cada Município), parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm na parte de baixo em material 100% poliéster cor (a ser definida por cada Município), dois foles laterais em tecido 100% poliéster na cor (a ser definida por cada Município), na vertical em formato anatômico, com 200				
--	--	--	--	--

	mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. Acabamento Externo: Em friso co extruzado na cor (a ser definida por cada Município), nos três compartimentos bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento Interno: Dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor (a ser definida por cada Município), e gramatura 80 g/m².				
9	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: Confecção de Mochila Escolar Ensino Fundamental – Mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso superior, bolso inferior e alças das costas, na cor (a ser definida por cada Município), em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em policloreto e vinila sem ftalato, com gramatura mínima de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Foles do bolso inferior horizontal, canal do zíper, e reforço de alça na cor (a ser definida por cada Município), em tecido tactel escamado 100% poliéster com plastificado com policloreto de vinila com gramatura de 360 g/m², espessura de 0,38 mm, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. As medidas e aferições podem variar 5% para mais ou para menos. Corpo Principal: Com	UND	4.050	R\$ 77,00	R\$ 311.850,00

altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 cor (a ser definida por cada Município) invertido e dois cursores preto número 8 com 645 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor (a ser definida por cada Município), com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 645 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 645 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor (a ser definida por cada Município) com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura de mesma cor, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo CONMETRO. Costas: , confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm, conforme laudo fornecido por				
---	--	--	--	--

laboratório credenciado, na cor (a ser definida por cada Município), acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido 60% PVC e 40% poliéster com gramatura mínima de 330 g/m ² sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor (a ser definida por cada Município) e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro e alça da mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo c, na cor (a ser definida por cada Município), a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alças de mão em cadaço bicolor de 40 mm de largura na cor (a ser definida por cada Município) com uma faixa central de 5 mm na cor (a ser definida por cada Município), Com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça do ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno				
---	--	--	--	--

expandido de 4 mm com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 40 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 40 mm medida aferido na parte interna, em material plástico na cor (a ser definida por cada Município). Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor (a ser definida por cada Município), alça inferior em fita 100% polipropileno mesma da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor (a ser definida por cada Município), com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior das costas nas laterais. Parte da Frente: Composta por duas divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 270 mm na cor (a ser definida por cada Município), canal do zíper com material 100% poliéster em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total de foles do zíper de 360 mm, o bolso terá				
--	--	--	--	--

acabamento em friso 4/11 co extruzado na cor (a ser definida por cada Município), divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm na cor (a ser definida por cada Município), fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor (a ser definida por cada Município), com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor (a ser definida por cada Município), sobre o material terá um PVC semi rígido de espessura 30 mm translucido onde será impresso em forma de cromia legível o brasão e o nome do município que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, costurada a 260 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 co extruzado na cor (a ser definida por cada Município). Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliéster cor (a ser definida por cada Município), dois foles laterais em tecido 100% poliéster na cor (a ser definida por cada Município), na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de				
---	--	--	--	--

	largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. Acabamento Externo: Em friso co extruzado na cor (a ser definida por cada Município) nos três compartimentos bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento Interno: Dos bolsos e corpos frente e costa, em fita de 25 mm em tecido não tecido na cor (a ser definida por cada Município), e gramatura 80 g/m ²				
10	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER: Estojo escolar, material 100% poliéster na cor (a ser definida por cada Município), Medidas aproximadas: 20 cm de Largura x 9 cm altura x 7 cm de profundidade, com fechamento por zíper nº6, canal do zíper em poliéster 100%, na lateral do estojo será impresso em forma de cromia legível o brasão e o nome do município consorciado, que serão fornecidos pela Secretaria municipal de Educação	UND	4.950	R\$ 12,96	R\$ 64.152,00
11	MEIA COLEGIAL: PAR DE MEIA, MODELO COLEGIAL, com proteção antibacteriana e com calcanhar verdadeiro, conforme especificações a seguir: 1- Cor da meia: a ser definida por cada Município com o desenho feito em jacquard/serigrafia, composto pelo brasão e o nome do município consorciado, nas cores originais.2- Punho: jersey (meia malha), com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).3- Resistencia ao estouro: 10,99 kgf / cm ² mínimo.4- Gramatura: 190 gr/m ² .5- Composição da meia:	PAR	5.250	R\$ 6,98	R\$ 36.645,00

63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodieno.6- Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.7- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.8- Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.9- Proteção antibacteriana: agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno. Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos				
---	--	--	--	--

	laboratoriais que comprovem a sua composição.				
12	BLUSÃO EM TECIDO SOFT: Especificações Técnicas: Modelo Blusão unissex. Modelagem tradicional; Manga longa tipo raglan; Fechamento frontal através de zíper de nylon reforçado, de abertura total; Gola alta; Dois bolsos laterais embutidos; Punhos com elástico interno; Barra reta; Tecido; Tecido tipo soft; Composição: 100% poliéster; Gramatura mínima: 280 g/m², admitindo variação de $\pm 5\%$; Tecido antipilling (resistente à formação de bolinhas); Toque macio; Leve; Confortável; Térmico; Boa resistência ao desgaste e às lavagens. Cor: Cor predominante: (a ser definida por cada Município); Detalhe: Parte interna da gola na cor (a ser definida por cada Município); As tonalidades deverão seguir padrão uniforme em todas as peças do lote, não sendo aceitas diferenças visíveis de coloração. Costuras: Costuras reforçadas em toda a peça; Costura reta industrial; Acabamento interno limpo, sem fios aparentes; não serão aceitas costuras tortas, franzidas ou com falhas; Zíper: Zíper frontal de nylon reforçado: Cor (a ser definida por cada Município); Cursor metálico ou de alta resistência: Funcionamento suave, sem travamentos; Punhos:	UND	5.250	R\$ 145,00	R\$ 761.250,00
13	Calça em suplex, composição 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 410 gm, cor (a ser definida por cada Município). Nas laterais das pernas deverá possuir uma faixa em tecido igual a principal da	UND	3.650	R\$ 50,02	R\$ 182.573,00

	peça de 5 cm de largura com 2 vivos embutidos na cor (a ser definida por cada Município); em malha PV antipilling, composição 63% poliéster e 37% viscose, na gramatura de 170 gm. A calça deverá possuir bolsos laterais convencionais. Na frente, perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante, bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor. Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno. Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição e gramatura.				
14	Blusão de moletom, modelo canguru, com capuz e bolso frontal. Moletom três cabos, flanelado, composição 48% algodão e 52% poliéster, antipilling, com gramatura de 370gm, blusão na cor (a ser definida por cada Município). Do ombro até os punhos deverá possuir uma faixa de 5cm de largura em material igual ao tecido principal, com dois viés na cor (a ser definida por cada Município). Em malha PV, antipilling, na composição de 63% poliéster e 37% viscose, com gramatura de 170gm. Na frente, lado esquerdo de quem veste, deverá ser	UND	3.700	R\$ 76,91	R\$ 284.567,00

aplicada uma etiqueta termocolante, bordada, recortada a laser, como brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5cm de largura por 7,5cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor. Nas costas deverá ser serigrafada a logo da administração em suas cores originais em tamanho proporcional. O blusão deverá possuir um capuz com sua parte externa na cor (a ser definida por cada Município) e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, o qual deverá ser sublimado na cor (a ser definida por cada Município) e a escrita "EDUCAÇÃO" na cor (a ser definida por cada Município); entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância de 2,0cm entre elas. O capuz deverá possuir um cordão personalizado (a ser definida por cada Município) com a escrita em (a ser definida por cada Município) "nome do município consorciado". Os punhos das mangas deverão ser em ribana três cabos personalizada na cor (a ser definida por cada Município), e possuir duas listras horizontais nas cores (a ser definida por cada Município), de aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 0,5cm. O bolso deverá ser na cor (a ser definida por cada Município) no mesmo tecido principal do moletom. Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno.				
---	--	--	--	--

	A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno. Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição e gramatura.				
--	--	--	--	--	--

*** Itens Exclusivos ME/EPP**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados ao CONDESUS, garantindo condições de igualdade entre os alunos, promovendo a identificação institucional, contribuindo para a segurança no ambiente escolar e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade educativa.

A disponibilização de uniformes escolares constitui relevante política pública voltada à promoção da permanência e da inclusão dos estudantes na rede pública de ensino, reduzindo os custos suportados pelas famílias com vestuário escolar e proporcionando maior equidade no acesso às atividades educacionais. Além disso, busca-se assegurar que todos os alunos disponham de peças confeccionadas com padrões mínimos de qualidade, conforto, durabilidade e adequação às condições climáticas da região, aptas a suportar o uso contínuo durante o ano letivo.

Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se imprescindível para atender à demanda regular das Secretarias Municipais de Educação, evitando desabastecimentos que possam comprometer o início ou a continuidade das atividades escolares, bem como garantindo o adequado planejamento da distribuição dos uniformes aos estudantes beneficiários.

A realização da licitação na modalidade compartilhada, por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, revela-se medida que atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, uma vez que possibilita a concentração das demandas dos municípios consorciados em um único procedimento licitatório, ampliando a

competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo ganhos de escala, padronizando as especificações técnicas dos uniformes e reduzindo os custos administrativos decorrentes da condução de múltiplos certames individuais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação, justificando-se a instauração do competente procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONDESUS, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 03/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 30/2026, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os materiais pretendidos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a natureza dos objetos pretendidos, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados ao CONDESUS, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, conforto e padronização, visando garantir o adequado atendimento ao interesse público, a eficiência da contratação e a boa aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Conformidade técnica dos produtos

Todos os uniformes escolares, calçados e demais itens que compõem o objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes

do Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, apresentando qualidade compatível com a utilização diária pelos estudantes durante todo o período letivo.

Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes de controle e fiscalização, observando os regulamentos técnicos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à etiquetagem têxtil, ao Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) e demais normas técnicas equivalentes eventualmente aplicáveis.

A apresentação de produtos em desacordo com as especificações técnicas, normas de qualidade ou exigências regulamentares ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

II – Apresentação obrigatória de amostras

A licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da fase de classificação das propostas, amostra original correspondente ao respectivo lote, contendo serigrafia, materiais e modelos exigidos no edital.

Para fins de padronização da análise, deverão ser apresentadas amostras nas cores branca e preta, contendo o logotipo do CONDESUS, observando-se, para as vestimentas, o tamanho "M" e, para os calçados, o tamanho correspondente aos pares nº 39/40.

As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas com a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como a identificação do lote/item a que se referem.

As amostras serão submetidas à avaliação por comissão especialmente designada pela Administração, que analisará, dentre outros aspectos:

- composição dos tecidos;
- gramatura;
- tonalidade das cores;
- qualidade dos materiais empregados;
- durabilidade;
- espessura;
- resistência mecânica;
- conforto ao uso;
- pré-lavagem;
- flexibilidade;
- modelagem;
- qualidade da confecção;
- alinhamento das peças;
- costuras;
- acabamento;
- presença de sobras, rebarbas ou defeitos;
- resistência ao uso contínuo;
- resistência às lavagens;
- estabilidade dimensional;
- solidez das cores;
- recuperação das fibras após compressão e dobramento;
- maciez dos tecidos;
- funcionalidade de zíperes, botões, ajustes e demais componentes.

A serigrafia será avaliada quanto à qualidade da impressão, fidelidade do layout, tonalidade das cores, acabamento, resistência, aderência, ausência de descascamentos, borões, rebarbas e desbotamentos.

Especificamente em relação aos tênis escolares, serão analisados, ainda, aspectos relacionados ao conforto, ergonomia, resistência estrutural, acabamento, costuras, flexibilidade e qualidade geral de fabricação.

A comissão responsável emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou reprovação das amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado divulgado na plataforma eletrônica utilizada para o processamento da licitação.

Após a divulgação do resultado, as amostras permanecerão disponíveis para retirada pela respectiva licitante pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover o descarte, reutilização ou outra destinação adequada dos materiais, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação destas implicará a desclassificação da proposta, observando-se a convocação da licitante subsequente, na forma da legislação vigente.

III – Laudos laboratoriais dos uniformes

Para todos os produtos licitados deverão ser apresentados laudos laboratoriais emitidos por laboratório competente, acreditado ou reconhecido pelos órgãos oficiais competentes, comprovando a composição, gramatura dos tecidos e demais insumos empregados na fabricação dos uniformes, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do edital e em conformidade com a Portaria 166/2011/INMETRO, Lei 5.956/93, ABNT/NBRs e alterações supervenientes, no que tange ao mínimo: Análise qualitativa do tecido fibroso NBR 13.538/95; Análise quantitativa de materiais têxteis, método de ensaio NBR 11.914/92; Determinação do ligamento em tecido malha NBR 13.460/95 – 13.462/95; Determinação da gramatura dos tecidos NBR 10.591/08. O resultado dos ensaios deverá estar dentro do limite tolerável.

IV – Laudos técnicos dos tênis escolares

Juntamente com as amostras dos tênis escolares deverão ser apresentados laudos laboratoriais emitidos por laboratório competente, comprovando atendimento, no mínimo, aos seguintes ensaios e respectivas normas técnicas:

- ABNT NBR 14835:2013 – Massa do calçado (classificação: confortável);
- ABNT NBR 14836:2011 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável) e região da cabeça dos metatarsos (normal);
- ABNT NBR 14837:2011 – Temperatura interna (confortável);
- ABNT NBR 14838:2011 – Índice de amortecimento mínimo de 80% (confortável);
- ABNT NBR 14840:2011 – Percepção de calce e avaliação de marcas e lesões (confortável);
- ABNT NBR 14834:2011 – Índice geral de conforto mínimo de 80%;
- SATRA TM 404:1992 – Resistência do calçado pronto (mínimo de 200 N);
- SATRA TM 27:2004 – Espessura do laminado do cabedal (mínimo de 1,3 mm);
- ABNT NBR 10591:2008 – Gramatura do laminado do cabedal (mínimo de 780 g/m²);
- ABNT NBR 14552:2012 – Resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (tração mínima de 120 N/cm e alongamento máximo entre 100% e 120%);
- ABNT NBR 10591:2008 – Gramatura do tecido de nylon do cabedal (mínimo de 180 g/m²);
- ABNT NBR 10591:2008 – Gramatura do tecido do forro do colarinho e lingueta (mínimo de 120 g/m²);
- ABNT NBR 10591:2008 – Gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo de 160 g/m²);
- ABNT NBR 14737:2012 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização;
- ABNT NBR 15324:2020 – Resistência da colagem da sola e do solado a 180°;

- ABNT NBR 15171:2016 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
- ABNT NBR 15378:2020 – Resistência da costura (mínimo de 10 N);
- ABNT NBR 14455:2005 – Dureza da entressola Asker C (mínimo de 50);
- ABNT NBR 14454:2007 – Dureza da soleta Shore A e D (máximo de 70);
- ABNT NBR 15190:2005 – Resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máximo de 100 mm³);
- ABNT NBR 14737:2012 – Densidade da soleta pelo método hidrostático (máximo de 1,24 g/cm³);
- ISO 2023:1994 – Anexo B – Resistência à abrasão dos atacadores (leve desgaste);
- ISO 2023:1994 – Anexo C – Resistência à ruptura dos atacadores (mínimo de 500 N).

Os laudos deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade e validade.

V – Medição individual dos estudantes

A empresa contratada será responsável pela realização da medição individual de todos os estudantes beneficiários, diretamente nos locais e datas previamente definidos pela Administração Municipal, utilizando equipe técnica capacitada e metodologia adequada para aferição das medidas corporais.

A medição individual deverá assegurar a correta definição dos tamanhos de cada peça, considerando as características antropométricas de cada aluno, evitando trocas, desperdícios, atrasos na entrega e prejuízos ao adequado fornecimento dos uniformes escolares.

Todos os custos decorrentes da realização das medições, deslocamentos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução desta obrigação correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VI – Qualificação técnica

Como requisito de qualificação técnica, será exigida a apresentação, pela licitante, de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto da licitação, abrangendo todos os itens que compõem a contratação, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto pretendido, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de atestados de capacidade técnica para todos os itens da licitação justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que compreende o fornecimento de uniformes escolares completos, incluindo peças de vestuário e calçados, destinados ao atendimento de elevado número de estudantes dos municípios consorciados ao CONDESUS. Trata-se de contratação que demanda capacidade operacional, logística e produtiva para confeccionar, controlar a qualidade, realizar a medição individual dos alunos, observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no edital e efetuar as entregas dentro dos prazos fixados pela Administração.

Além disso, a contratação envolve produtos que serão utilizados diariamente pelos estudantes ao longo do ano letivo, circunstância que exige elevado padrão de qualidade, durabilidade, conforto e padronização, não sendo suficiente a simples demonstração de aptidão para o fornecimento de apenas parte dos itens licitados.

A apresentação dos atestados visa comprovar que a futura contratada possui experiência anterior na execução de objeto compatível, reduzindo os riscos de inexecução contratual, atrasos nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou incapacidade de atendimento da demanda dos municípios consorciados.

A exigência mostra-se compatível com a complexidade da contratação, observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e constitui medida destinada a resguardar o interesse público, assegurando que a futura contratada detenha condições técnicas e operacionais para executar integralmente o objeto licitado,

contribuindo para a eficiência da contratação, a continuidade do atendimento aos estudantes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

VII – Garantia da qualidade e execução contratual

A contratada deverá garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, confeccionados com materiais de primeira qualidade e rigorosamente idênticos às amostras aprovadas durante a fase de julgamento.

Caso sejam constatados vícios de fabricação, defeitos, divergências de tamanho, desconformidade com as especificações técnicas, perda prematura das características dos materiais ou qualquer inadequação aos padrões exigidos, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.4. O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses.

4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de licitação compartilhada, sob gerenciamento do Consórcio Intermunicipal da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados.

A adoção da licitação compartilhada possibilita a concentração das demandas dos entes consorciados em um único procedimento licitatório, promovendo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa, racionalização dos procedimentos administrativos e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em razão dos ganhos decorrentes da economia de escala.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla participação de fornecedores, maior transparência do certame, celeridade processual e incremento da competitividade.

Por sua vez, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados, uma vez que possibilita a contratação futura conforme a efetiva demanda de cada ente participante, evitando aquisições em quantitativos superiores aos necessários, reduzindo desperdícios, racionalizando os estoques e proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla o fornecimento de uniformes escolares completos, compreendendo peças de vestuário e calçados confeccionados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto e segurança, bem como os requisitos relativos à composição e gramatura dos tecidos, qualidade dos insumos, identificação dos produtos e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Como forma de assegurar a adequada execução contratual e a qualidade dos produtos fornecidos, serão exigidas a apresentação de amostras para avaliação técnica, laudos laboratoriais de composição e gramatura dos materiais empregados, laudos específicos para os calçados escolares, quando aplicáveis, bem como atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão da futura contratada para executar objeto compatível com todos os itens da licitação.

A solução contempla, ainda, a realização da medição individual dos estudantes pela empresa contratada, observando cronograma previamente estabelecido em conjunto com cada município consorciado, garantindo a correta definição dos tamanhos das peças, reduzindo a necessidade de substituições posteriores, minimizando desperdícios e assegurando maior conforto e adequação dos uniformes aos alunos beneficiários.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados individualmente pelos municípios participantes, conforme suas necessidades, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária de cada ente.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, conciliando eficiência, economicidade, padronização, qualidade dos produtos, segurança jurídica, planejamento das contratações e adequada gestão dos recursos públicos, revelando-se a alternativa mais vantajosa para os municípios consorciados ao CONDESUS.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n^o 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, em contratações semelhantes, bem como considerou pesquisa direta realizada com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado.

5.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$3.552.629,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais), conforme na pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro

de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

7.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados

mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11.2. No que se refere a fiscalização do contrato, em se tratando da realização de licitação compartilhada, cada município consorciado contratante designará o gestor e o fiscal de contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10 de agosto de 2026.

Cleomar dos Santos Freitas
Secretário da Câmara Setorial da Educação

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de uniformes escolares para os municípios consorciados ao CONDESUS, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Frederico Arcari Becker, inscrito no CPF sob o nº. 666.XXX.XXX-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 26/2026, Processo Licitatório 33/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de uniformes escolares, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a aquisição de uniformes escolares, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada

da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução AG n.º 09/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais infrações para possibilitar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar as condutas, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Apurar, processar e julgar as infrações decorrentes de processo licitatório e da execução de contratos decorrentes da presente ata, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o órgão gerenciador acerca de condutas infracionais para possibilitar a instauração do Procedimento Administrativo Sancionador, na forma prevista na Resolução AG nº 10/2025.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador processar e aplicar, nos termos do Regimento Interno do PAS do CONDESUS, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação sob sua responsabilidade, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, com os devidos registros nos sistemas competentes (art. 5º, inc. X, da Resolução AG n.º 09/2024), como também processar e julgar as penalidades decorrentes de infrações contatuais da presente Ata, cabendo ao município consorciado diretamente lesado a execução das penalidades impostas.

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2026.

Frederico Arcari Becker
Presidente – CONDESUS

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, 2026.

Empresa XX
CNPJ